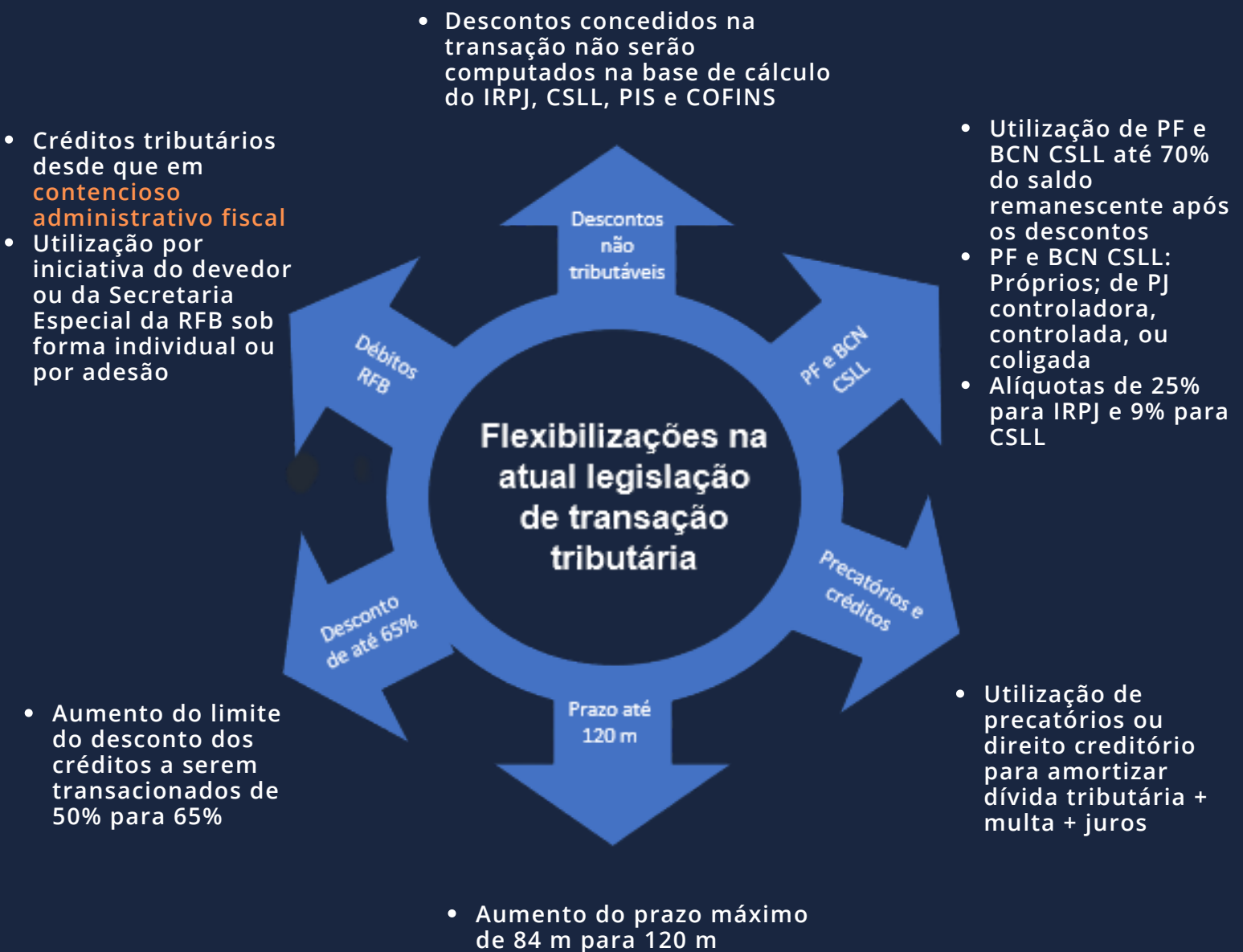


ALTERAÇÕES NA LEI DAS TRANSAÇÕES (Nº13.988/2020) (ALTERADA PELA LEI Nº 14.375/2022)



VALIDADE

A partir de 22/06/2022
(Publicação da Lei nº 14.375/2022)



Informalmente a PGFN se manifestou que contribuintes que já aderiram a transação por adesão no contencioso tributário (a exemplo do ágio e da PLR), não poderão migrar para se beneficiar das novas regras. Eventual confirmação deste posicionamento poderia ser objeto de judicialização.

Nos resta aguardar os próximos desdobramentos.



Necessário analisar a opção pela transação individual geral prevista na Lei em contraposição à outras transações que já estão em vigor através de Portarias específicas, tais como a do ágio.

Fiquem atentos às nossas próximas publicações abordando comparativos de transações.

